

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO

N. 04/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AJURIS PARA A ATUAÇÃO DE MAGISTRADAS E MAGISTRADOS VOLUNTÁRIOS JUNTO À SEÇÕES ELEITORAIS, PARA MITIGAÇÃO DE ATOS E CONDUTAS QUE ATENDEM CONTRA A DEMOCRACIA E À IMAGEM INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL E DE SEUS INTEGRANTES, À INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO PROCESSO DE VOTAÇÃO EM SUAS DIFERENTES FASES NAS ELEIÇÕES DE 2022.

CONSIDERANDO que a produção e a difusão de informações falsas e fraudulentas podem representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul instituiu, por meio da atuação do Comitê de Enfrentamento à Desinformação, estratégias permanentes para o enfrentamento e desestímulo à produção e ao compartilhamento de conteúdo falso, enganoso ou fraudulento relacionado à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos;

CONSIDERANDO os acordos e termos de cooperação firmados com Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul e com os diretórios estaduais dos partidos políticos com representação no Rio Grande do Sul, que visam o comprometimento público e institucional com o Estado Democrático de Direito;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

continuação do Termo de Cooperação n. 04/2022, firmado entre o TRE-RS e a AJURIS.

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e entidades preocupadas com a garantia de ambiente informacional saudável e transparente, no qual seja desestimulada a escalada da intolerância político-ideológica, a desinformação e de discursos de ódio;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com o disposto a seguir:

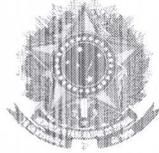
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de ações de cooperação entre as instituições partícipes, por meio da definição de rol de magistrados e magistradas voluntários para atuação perante as seções eleitorais do Rio Grande do Sul.

1.2. As partes declaram a intenção de, com os seguintes esforços, sem prejuízo de outras ações que possam vir a ser propostas e debatidas no âmbito dessa cooperação:

1.2.1. Atuarem perante as seções eleitorais do Estado do Rio Grande do Sul, sob coordenação do Juiz ou Juíza Eleitoral competente, como cidadãos e cidadãs voluntários para serem a autoridade de referência em atuação auxiliar na integridade e segurança do processo de votação e apuração das eleições.

1.2.2. Atuarem na condição de magistrados voluntários, auxiliando nas questões atinentes à manutenção da tranquilidade e ordem, especialmente relacionado à utilização de dispositivos proibidos nas seções eleitorais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

. continuação do Termo de Cooperação n. 04/2022, firmado entre o TRE-RS e a AJURIS.

1.2.3. Auxiliar na organização de ações e medidas de enfrentamento da desinformação no processo eleitoral e para o fortalecimento da confiança nas instituições eleitorais, em especial em incidentes que ocorrerem durante o transcurso do pleito nas seções eleitorais.

1.2.4. Difundir os conteúdos oficiais produzidos pela Justiça Eleitoral, com informações adequadas sobre o processo eleitoral de 2022, incluindo serviços úteis ao eleitor.

1.2.5. Incentivar a tolerância política e a legitimação do pensamento divergente como aspectos indispensáveis à preservação da paz social.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de outubro de 2022, ou até a divulgação do resultado do segundo turno das eleições, sem prejuízo à possibilidade de rescisão unilateral a qualquer tempo, mediante envio de notificação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, os meios disponíveis para a execução das iniciativas descritas neste Termo de Cooperação.

3.2. As iniciativas descritas neste Termo serão realizadas de forma voluntária e gratuita, não implicando qualquer responsabilização aos partícipes, no que se refere à execução do acordo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

.. continuação do Termo de Cooperação n. 04/2022, firmado entre o TRE-RS e a AJURIS.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os pactuantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para resolver quaisquer questões decorrentes da interpretação do alcance do presente instrumento.

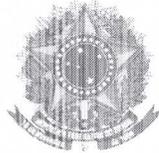
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União.

6.2. A íntegra do documento será publicada pelo TRE-RS e pela AJURIS em seus respectivos portais na internet, ficando disponível a todos os interessados.

6.3. O presente Termo poderá ser modificado no todo ou em parte, desde que a alteração não desnature o objeto, devendo para isso ser celebrado termo aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste acordo.

6.4. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Termo deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas partes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo de Cooperação n. 04/2022, firmado entre o TRE-RS e a AJURIS.

6.5. As situações não previstas neste Termo serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ MOESCH,
Pelo Tribunal Regional Eleitoral Do Rio Grande Do Sul.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO LUIS MARTINEWSKI,
Pela Associação dos Juizes do Estado Do Rio Grande Do Sul.